CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 1519/2023
Folha: 01
Rubrica:
ÂNGELA CABRERA DE SOUZA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 028

Processo: **1519/2023**
Data: **20/10/2023**

1519/2023

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO

Assunto:
MENSAGEM DE VETO

Súmula:
MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 021/2023
OFÍCIO Nº 338/2023 - GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 1519/2023
Folha: 02
Rubrica:
ÂNGELA CABRERA DE SOUZ
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 028

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 20/10/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Angela Cabrera de Souza
Protocolo
Matrícula.: 028

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 1519/2023
Folha: 03
Rubrica:
ÂNGELA CABRERA DE SOUZA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 028

Ofício nº 338/2023 - GAB

Em, 20 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurício Braga Mesquita
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Mensagem de Veto Total nº 021/2023**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos a Mensagem de Veto Total nº 021/2023, para apreciação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRA
Processo Nº.: 1519/2023
Folha: 04
Rubrica:
ÂNGELA CABRERA DE SOUZA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 028

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 021/2023

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a Vossa Excelência que decide **VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 222/2023,** por ausência de interesse público, nos termos do art. 57, § 2º c/c o art. 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, **em razão da existência de flagrante redundância no PL,** dada a presente repetição de expediente aprovado anteriormente, conforme demonstra a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.230, de 07 de junho de 2019, na Edição do Jornal Oficial Municipal nº 1.051 de 2019.

RAZÕES DO VETO TOTAL

Veto totalmente o **Projeto de Lei nº 222/2023**, de Autoria do Vereador: Uderlan de Andrade Hespanhol, com carimbo de aprovação em duas discussões nos dias 25 de setembro e 02 de outubro do corrente ano, que **"**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA NOTIFICAR AS EMPRESAS DE TELEFONIA, INTERNET E TV A CABO PARA A REMOÇÃO DOS FIOS INSERVÍVEIS NOS POSTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

Verifica-se que o objeto do presente Projeto de Lei tem por objetivo impor às empresas concessionárias de serviços públicos a remoção de fios inservíveis presos nos postes, a fim de coibir o abandono de cabos e fios soltos no pilar elétrico.

Assim, o PL nº 222/2023 não possui vício formal de constitucionalidade. No entanto, a conversão do PL nº 222/2023 em lei poderia juridicamente ser sancionada, se não houvesse uma ordem prática que merece atenção do Poder Executivo.

Informação trazida neste VETO, onde foi apontado que a "Obrigatoriedade de identificação do cabeamento, alinhamento e retirada de fiação excedente no Município de Rio das Ostras, **já se encontra inteiramente disciplinada desde o ano de 2019, por meio da Lei Municipal nº 2.230, de 07 de junho de 2019,** cuja autoria coube ao Vereador à época Wagner de Albuquerque Lima Sobrinho, a partir da aprovação do PL nº 046/2019, conforme registros, por meio do processo administrativo nº 16979/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 1519/2023
Folha: 05
Rubrica:
ÂNGELA CABRERA DE SOUZA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 028

A Lei Municipal nº 2.230/2019, além de dispor sobre a mesma matéria, o faz de forma a esgotá-la, e a sua eventual revogação em razão da Sanção do PL nº 222/2023 representará verdadeiro ***retrocesso legislativo,*** já que a sua sanção violará direito passível de fruição sem previsão de qualquer medida a compensar a revogação da lei atualmente em vigor.

De tal modo, **VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 222/2023,** por ausência de interesse público, nos termos do art. 57, § 2º c/c o art. 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, **em razão da existência de flagrante redundância no PL,** dada a presente repetição de expediente aprovado anteriormente, conforme demonstra a **Lei Municipal nº 2.230, de 07 de junho de 2019,** em vigor.

Assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insignes pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 20 de outubro de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Processo nº 1519/23
Folha nº
Rubrica

Ao
Chefe do Expediente
A/C Bruno Carvalho Balthazar Lessa

Segue a Processo Administrativo nº 1519/2023, Ofício nº 338/2023 – GAB Mensagem de Veto Total nº 021/2023.

Para arquivo e anotações que se fizerem necessárias por este Departamento.

Rio das Ostras, 20 de outubro de 2023.

Alexander de Moura Rei
Diretor Administrativo
Matrícula nº 40

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Alexander de Moura Rei
DIRETOR
Matrícula.: 040